



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro

CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

camara@camvermelhonovo.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010/2026	INEXIGIBILIDADE 002/2026	
Critério de Julgamento / Aceitabilidade: Observância integral aos preceitos legais, regras consignadas neste edital e concordância expressa com o Regime de Taxa de Administração Zero (0%).		
Preços/Taxas Máximas Aceitas: Taxa de Administração de 0% (zero por cento) sobre o valor total da carga dos benefícios, conforme estabelecido no Termo de Referência.		
Tipo de Direcionamento (Distribuição da Demanda): Seleção a critério do beneficiário (livre escolha dos servidores), em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2026 e a Lei Federal nº 14.442/2022.		
Limite para Entrega de Documentos e Proposta: Fluxo contínuo por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.		
Prazos de Julgamento e Análise: A primeira análise para habilitação das propostas iniciais será realizada em até 10 (dez) dias corridos após a abertura do certame. Permanecerá aberta a oportunidade para as demais empresas interessadas se credenciarem ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do Edital, com blocos de análise a cada 30 (trinta) dias. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar cada novo pedido de credenciamento apresentado.		
Local de Realização: Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/).		
Contato: (33) 3351-8100 ou pelo e-mail: compras@camvermelhonovo.mg.gov.br		
Consulta ao Edital: https://licitar.digital/ ou no site oficial da Câmara Municipal de Vermelho Novo		
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014: () Sim (X) Não		
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: () Sim (X) Não		
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não		
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não		

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, por intermédio de sua Agente de Contratação juridicamente constituída, leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza do objeto. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Núbia Delamanche Campos Souza, regularmente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

designada, com o auxílio de sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme designação em ato oficial.

No curso de realização do processo administrativo, a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o ato ou vício sanado não seja grosseiro e não afronte o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal de Vermelho Novo e na plataforma <https://licitar.digital/>, a partir da data de sua publicação.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Modelo de carta de apresentação da proposta e declaração de pleno atendimento

Anexo II: Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;

Anexo IV – Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados

Anexo V – Declaração de cobertura de custos das propostas;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto; **Anexo VII** – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; **Anexo VIII:** Minuta de Termo de Contrato de Adesão

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos equipados com chip de segurança, para os servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

1.2. A contratação estimada para o período de 12 (doze) meses observará a seguinte estrutura de beneficiários e valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro

CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

Números Beneficiários	Valor individual mensal	Valor Total mensal	Valor Total anual (12 parcelas)
09 vereadores	R\$ 1.000,00	R\$ 09.000,00	R\$ 108.000,00
06 servidores	R\$ 1.000,00	R\$ 06.000,00	R\$ 72.000,00
Total Geral	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

1.3. Os valores contidos na coluna “VALOR MENSAL INDIVIDUAL” correspondem ao valor nominal do benefício a ser creditado mensalmente aos usuários, retratando a atual estrutura funcional da **Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG**, situação que poderá sofrer alterações futuras (acréscimo ou supressão) mediante **admissão**, **exoneração**, **demissão** ou **desligamento** de beneficiários, sem que isso implique em alteração nos termos da taxa de administração contratada.

1.4. O recebimento do vale-alimentação por parte dos vereadores é facultativo, dependendo de manifestação expressa do parlamentar interessado.

1.5. O beneficiário receberá mensalmente o benefício de forma proporcional aos dias efetivamente exercidos na função ou cargo, observados os descontos, regramentos e restrições previstas na legislação municipal vigente.

1.6 O valor do benefício de vale-alimentação será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário, observada a quantidade de beneficiários ativos informada pela CONTRATANTE em cada competência.

1.7 O valor mensal da contratação corresponderá ao somatório dos créditos disponibilizados aos beneficiários cadastrados e habilitados ao recebimento do benefício, conforme relação encaminhada pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

1.8 O valor global estimado da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), possuindo caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou garantia de faturamento à CONTRATADA.

2. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Os valores dos créditos do benefício poderão ser atualizados anualmente mediante lei autorizativa específica da **Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG**, refletindo o realinhamento do valor nominal do vale-alimentação concedido aos servidores e vereadores.

2.2. A taxa de administração contratada permanecerá fixa e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o valor do serviço de gerenciamento poderá ser reajustado anualmente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com base na variação acumulada do índice **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como data-base a data de apresentação da proposta.

2.3. Independentemente do reajuste por índice, o contrato poderá ser revisado a qualquer tempo para mais ou para menos, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado anual para esta contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), considerando a atual estrutura funcional da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, e o valor do benefício mensal fixado.

3.2. O valor acima mencionado é meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos à contratada dependerão do número real de cartões ativos e do montante de créditos efetivamente requisitados e operados mensalmente pela Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

4.1. A contratação se justifica para proporcionar aos servidores e vereadores o auxílio-alimentação, benefício concedido ao servidor público nos termos da Lei Municipal nº 670/2026, visando reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação.

4.2. A opção pelo procedimento de **Credenciamento** decorre do cumprimento dos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, assegurando a participação de todas as empresas do ramo que preencham os requisitos do Edital, sem exclusividade.

4.3. Com este procedimento, a Administração atingirá os objetivos desejados por meio da **pluralidade de credenciados**, garantindo um atendimento de qualidade e eficiência aos beneficiários, que terão a liberdade de escolher a operadora de cartão que melhor atenda às suas necessidades, em estrita observância à economicidade e à eficiência administrativa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A realização dos serviços ocorrerá mediante livre escolha do servidor titular, o qual poderá optar pelos prestadores que se propuserem a credenciar-se perante a Câmara.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As proponentes interessadas em participar deste certame deverão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo estes pertinentes ao ramo do objeto ora licitado, além de atender a todas as condições estabelecidas neste edital.

6.2 O credenciamento do representante legal far-se-á por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (conforme modelo do Anexo I). O documento deverá estar devidamente acompanhado do Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio-administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente é o assinante da procuração ou da carta de credenciamento. Sendo o próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente quem comparecer, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social ou outro instrumento legalmente registrado, no qual



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- **a)** Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial (antiga concordata), concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país; bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Câmara Municipal de Vermelho Novo - MG**.
- **b)** Que estejam enquadradas nas vedações e condições estabelecidas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- **c)** Em consórcio. Considerando tratar-se de serviço comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado por empresas individualmente estruturadas, a participação em consórcio mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à eficiência da contratação.
- **d)** Cujos diretores, sócios ou interessados tenham sido declarados inidôneos para contratar com entes da Administração Pública.
- **e)** Que possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (conforme mandamento constitucional do art. 7º, XXXIII da CF/88, comumente exigido em editais), ou cujos proponentes/representantes legais sejam menores de 18 anos não emancipados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

7.1 Os licitantes interessados em ingressar no processo de seleção deverão apresentar ao Agente de Contratação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, por meio da plataforma <https://licitar.digital/>.

7.2 A primeira análise será realizada em até 10 (dez) dias, a contar do pedido de credenciamento.

7.3 O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, para novos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

7.4 A cada 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal irá analisar os documentos dos novos interessados que se dispuserem a prestar os serviços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ do estabelecimento interessado, exceto no caso de certidões que comprovadamente sejam emitidas apenas em nome da matriz.

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser inseridos digitalmente na plataforma <https://licitar.digital/> a partir da data de publicação deste Edital.

8.2.1. A Comissão de Contratação/Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade dos documentos nos sites oficiais emissores, dispensando a necessidade de autenticação cartorária, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação e homologação neste Credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Qualificação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

8.3.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o interessado executou ou executa serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento, nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração ou comprovante de que possui rede credenciada ativa ou que se compromete a credenciar, no prazo de até 15 dias corridos a contar da assinatura do termo de credenciamento/contrato, no mínimo 03 (três) estabelecimentos comerciais (tais como supermercados, mercearias, mercados, açougues, padarias ou assemelhados) localizados no município de Vermelho Novo/MG, aptos a aceitarem o cartão fornecido.

8.3.4. Declarações Complementares (Integrantes dos Anexos do Edital):

a) Declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta/tabela de preços fixada (conforme Anexo V);

b) Declaração de conhecimento pleno e condições de execução do objeto (conforme Anexo VI);

c) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo VII).

8.4. A documentação exigida será analisada pela Comissão de Contratação / Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que emitirá parecer técnico de habilitação ou inabilitação, facultada a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o instruído no processo.

8.5. A taxa de administração das credenciadas será fixada em 0% (zero por cento), conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital, devendo ser considerada suficiente para remunerar integralmente a prestação dos serviços, abrangendo todos os custos operacionais, tributos, tarifas, fornecimento de cartões físicos ou digitais, emissão de segundas vias por desgaste natural, emissão de relatórios, suporte técnico, manutenção da rede credenciada e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução contratual, não podendo a credenciada pleitear quaisquer acréscimos, reajustes ou cobranças adicionais à Administração Pública ou aos beneficiários



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

9.1 A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

9.2 O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, independentemente de nela estar explícito.

9.3 Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail (se houver); nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

9.4 As propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e lhe serão concedidas as prerrogativas de preferência de contratação, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O credenciamento será processado e julgado pelo Agente de Contratação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

10.2 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado eletronicamente ou publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vermelho Novo e na plataforma <https://licitar.digital/>, em atendimento ao princípio da publicidade previsto da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do resultado que indeferir (inabilitar) o pedido de credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação do interessado ou da publicação do resultado do julgamento.

11.1.1. O recurso deverá ser formalizado de forma motivada diretamente na plataforma <https://licitar.digital/>, dentro do prazo legal, sob pena de decadência do direito.

11.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação / Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

11.2.1. Caso a Comissão de Contratação / Agente de Contratação mantenha a sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, que deverá proferir sua decisão definitiva no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, sem motivação ou por quem não possua legitimidade ou representação legal nos autos.

11.4. Da decisão definitiva proferida pela Autoridade Superior não caberá novo recurso na esfera administrativa.

11.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11.6. Durante a análise da documentação de credenciamento ou no curso do julgamento do recurso, a Comissão de Contratação / Agente de Contratação poderá convocar os interessados para prestar esclarecimentos ou para fins de saneamento de falhas meramente formais, vedada a inclusão posterior de documentos obrigatórios que deveriam constar originalmente no pedido.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Credenciamento/Contrato decorrente deste procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. O prazo de vigência do credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que a medida seja vantajosa para a Administração, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. A prorrogação de que trata este item ficará condicionada à regular prestação dos serviços pela credenciada, à manifestação formal de interesse das partes e à manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3. Os preços e as taxas fixadas neste edital poderão ser reajustados pela Administração Pública para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, aplicando-se o índice oficial previsto no Termo de Referência, mantidas as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

13. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 13 – DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

13.1. O pagamento correspondente ao valor total dos créditos a serem inseridos nos cartões-alimentação dos beneficiários, acrescido da taxa de administração estabelecida neste Edital (se houver), será efetuado **antecipadamente** pela Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, por meio de ordem bancária, PIX ou transferência eletrônica (TED), em conformidade com a natureza pré-paga dos benefícios de alimentação e refeição, nos termos do **art. 3º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.442/2022** e do **Decreto Federal nº 10.854/2021**.

13.2. A CONTRATADA somente realizará o crédito dos valores nos cartões dos beneficiários **após o efetivo recebimento do pagamento** pela CONTRATANTE, sendo vedado o crédito antecipado dos valores sem o correspondente repasse financeiro, sob pena de descredenciamento do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

13.3. O processo de pagamento observará o seguinte fluxo:

- **a)** A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a relação nominal dos beneficiários e os respectivos valores a serem creditados;
- **b)** A CONTRATADA emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da relação;
- **c)** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal/Fatura;
- **d)** Após a **confirmação do crédito** na conta da CONTRATADA, esta realizará o carregamento dos valores nos cartões dos beneficiários no prazo de até **01 (um) dia útil**.

13.4. Como condição indispensável para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), do FGTS e da Justiça do Trabalho atualizadas, demonstrando manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, discriminando separadamente:

- O **valor nominal** dos créditos dos servidores/beneficiários; e
- O **valor da taxa de administração** fixada pela Administração (quando aplicável).

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou trabalhista por parte da CONTRATADA, ou se houver falta de regularidade fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

sem que isso gere direito a reajustes, correção monetária, compensação financeira ou justificativa para a interrupção da prestação do serviço.

13.7. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões físicos aos beneficiários no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da relação nominal encaminhada pela CONTRATANTE.

13.9. Nos casos de admissão de novos beneficiários, substituição, perda, roubo, furto, extravio, defeito ou desgaste natural do cartão, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão e entrega da segunda via no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da CONTRATANTE ou do beneficiário.

13.10. A emissão da primeira via dos cartões será **gratuita**, vedada a cobrança de qualquer taxa à CONTRATANTE ou aos beneficiários. A segunda via também será gratuita quando decorrente de defeito, desgaste natural ou falha operacional da CONTRATADA.

13.11. Em caso de perda, roubo, furto ou extravio, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para **bloqueio imediato** do cartão, em funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**.

***13.12.** Os créditos existentes no cartão substituído deverão ser **integralmente preservados** e transferidos para a nova via emitida, sem qualquer prejuízo ao beneficiário.*

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.6001.0000.3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação Vereadores**

ORGAO: 01-CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01-CAMARA MUNICIPAL- CORPO LEGISLATIVO

FUNÇÃO: 01- Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

SUBFUNÇÃO:031- Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIV:6001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ O CORPO LEGISLATIVO

AÇÃO: 0000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ O CORPO LEGISLATIVO

339046- AUXILIO ALIMENTAÇÃO

01.02.01.031.0001.6001.0000.3.3.90.46.00 – **Auxílio Alimentação Servidores**

ORGAO: 01-CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 02-CAMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

FUNÇÃO: 01- Legislativa

SUBFUNÇÃO:031- Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIV:6002-MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 0000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

339046- AUXILIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos processuais, o procedimento de credenciamento será submetido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, para a efetiva homologação do resultado, nos termos da legislação vigente.

15.2. O ato de homologação consolidará a listagem dos interessados considerados aptos, cujo resultado final será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

15.2.1. Após a publicação da homologação, os interessados habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento/Adesão no prazo estabelecido neste Edital, passando a integrar formalmente a rede de prestadores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG.

15.3. O Edital de Credenciamento permanecerá com fluxo contínuo aberto para o recebimento de novas inscrições de interessados durante todo o seu período de vigência, os quais passarão por igual procedimento de análise documental e posterior homologação.

16. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Credenciamento será formalizado mediante a assinatura do **Termo de Credenciamento/Adesão**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e em seus anexos.

16.2. É vedado o credenciamento de interessados que incorram nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aqueles que possuam em seu quadro de pessoal diretores, sócios ou empregados que sejam servidores, ocupantes de cargo em comissão ou vereadores da **Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG**.

16.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela **Credenciada**, podendo aplicar as sanções cabíveis ou rescindir o ajuste em caso de má execução, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O credenciamento regular não gera direito de exclusividade para a prestação dos serviços, tampouco configura vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública.

16.5. A **Credenciada** deverá disponibilizar para a execução do objeto:

16.5.1. Cartões magnéticos ou virtuais dotados de chip de segurança e senha individual, com validade mínima de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão, que permitam recargas mensais consecutivas e acumuláveis.

16.5.2. Os cartões físicos deverão conter impressos: o nome do servidor/vereador beneficiário, a identificação da Câmara Municipal de Vermelho Novo, data de validade e o número da central de atendimento ao usuário (disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana).

16.6. A **Credenciada** deverá disponibilizar, gratuitamente, aplicativo para smartphone (compatível com os sistemas operacionais Android e iOS) para os usuários, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Consulta de saldo em tempo real e extrato detalhado das compras;

b) Opção de bloqueio e desbloqueio temporário do cartão em caso de perda ou roubo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

c) Consulta da rede de estabelecimentos comerciais conveniados atualizada;

d) Canal direto de atendimento e suporte ao cliente.

16.7. DA REDE CONVENIADA MÍNIMA Para garantir o atendimento adequado e a comodidade dos servidores, a Credenciada deverá comprovar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do termo de credenciamento/contrato**, o credenciamento de, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos comerciais

16.7.1. Caso a empresa interessada não possua o número mínimo de estabelecimentos credenciados no município no momento da inscrição, deverá apresentar junto à documentação de habilitação a Declaração de Compromisso de Credenciamento (conforme modelo no anexo deste Edital), obrigando-se a filiar os comércios locais necessários para cumprir a cota mínima antes do início da primeira recarga dos cartões.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o interessado ou a **Credenciada** que cometer qualquer das infrações administrativas previstas em lei ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa (conforme percentuais e condições estipulados no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento);

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Ficarão sujeitas à aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo de até 03 (três) anos, o interessado ou a Credenciada que incorrer nas seguintes condutas:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto do credenciamento;

17.2.2. Deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento ou apresentar documentos e declarações eivadas de vícios sanáveis de forma dolosa;

17.2.3. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto deste Credenciamento ou da entrega dos cartões aos beneficiários;

17.2.4. Falhar ou fraudar a execução do objeto credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

17.3. Ficará sujeita à aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, o interessado ou a Credenciada que:

17.3.1. Apresentar documentação falsa no procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;

17.3.2. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos no intuito de frustrar os objetivos do credenciamento;

17.3.3. Cometer fraude fiscal.

17.4. As penalidades de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa, cujo valor poderá ser retido diretamente dos pagamentos mensais devidos pela Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, ou cobrado judicialmente, se necessário.

17.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula exige a instauração de processo administrativo sancionatório, assegurado o direito de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação.

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES

18.1 A seleção da administradora ficará à cargo de cada servidor que avaliará dentre os credenciados aquele que melhor atenda aos seus interesses, conforme artigo 79, Inciso II da lei 14.133/21.

18.2. É vedada a troca da administradora dentro do período mínimo de 12 meses, salvo o caso de rescisão contratual nas hipóteses previstas no Termo Referência e Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas de ordem técnica ou de interpretação dos termos deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratação / Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, com antecedência de até **03 (três) dias úteis da data de envio da documentação de inscrição**, exclusivamente pela plataforma <https://licitar.digital/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

19.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital no PNCP**, diretamente na plataforma <https://licitar.digital/>, sob pena de decadência do direito.

19.3. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Contratação / Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio e, se necessário, mediante parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG.

19.4. A Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, na forma do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, reserva-se o direito de promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos aos órgãos competentes para fundamentar suas decisões.

19.5. O presente Edital deverá ser interpretado e cumprido na sua íntegra. Após a inserção do pedido de inscrição e dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão ou discordância de seus termos e exigências.

19.6. Na análise da documentação e da habilitação, a Comissão de Contratação / Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, desde que a medida seja necessária para a regular instrução do processo e não afronte a impessoalidade e a legalidade.

19.7. Este **Credenciamento** poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Este Edital entra em vigor na data de sua ampla divulgação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal e na plataforma <https://licitar.digital/>.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de credenciamento ou do termo de adesão dele derivado que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

Foro da Comarca de Raul Soares, MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG

OBJETO: ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializada na implantação, operacionalização e gestão de sistema eletrônico de Cartão “Vale Alimentação”, com fornecimento de cartões físicos e/ou digitais com chip de segurança, senha individual, para aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo plataforma tecnológica de gestão, sistema de créditos e recargas, redes credenciada de estabelecimentos, relatórios gerenciais, suporte técnico e operacional, atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

aos usuários bem como mecanismos de controle, segurança da informação e proteção de dados, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem perante esta Administração apresentar sua **Proposta de Preços** e documentos de habilitação para o processo em epígrafe, declarando formalmente que:

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ, pessoa jurídica, com sede e administração, vem por meio deste, manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG, para prestar os serviços objeto deste credenciamento.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de Inexigibilidade nº 002/2026, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data: _____, de _____ de _____

Nome e identificação do representante legal: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG

Proponente: CNPJ:

Endereço: Dados Bancários:

Telef. E-mail:

Senhora Agente de Contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

Com a possibilidade de colaborarmos a Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG no que diz respeito ao Credenciamento de empresas especializada na implantação, operacionalização e gestão de sistema eletrônico de Cartão “Vale Alimentação”, com fornecimento de cartões físicos e/ou digitais com chip de segurança, senha individual, para aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo plataforma tecnológica de gestão, sistema de créditos e recargas, redes credenciada de estabelecimentos, relatórios gerenciais, suporte técnico e operacional, atendimento aos usuários bem como mecanismos de controle, segurança da informação e proteção de dados, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, vimos oferecer nossos serviços profissionais abaixo listados

1. TABELA DE VALORES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Número De Beneficiários	Valor mensal individual	Valor Total mensal	Valor Total anual (12 parcelas)
09 vereadores	R\$ 1.000,00	R\$ 09.000,00	R\$ 108.000,00
06 servidores	R\$ 1.000,00	R\$ 06.000,00	R\$ 72.000,00
Total Geral	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Comprometemo-nos a fornecer o Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento a Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo: [Nome]

RG / CPF: [Documentos]



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Agente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], **DECLARA**, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** ou Cooperativa Equiparada.

1. Declara que o valor da receita bruta anual da empresa não excede o limite legal permitido e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para efeito de enquadramento.

2. DECLARA ainda que a empresa está excluída de todas as vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, apta a gozar dos benefícios legais e do tratamento diferenciado vigentes para este certame.

Nota: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

[Localidade da Empresa], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

À Agente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010 /2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede e administração estabelecidas na [Inserir Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penalidades da lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

1. Que cumpre, rigorosamente, a obrigatoriedade de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação aplicável, em estrita conformidade com o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Nota: Caso a empresa não possua mais de 100 empregados, utilize a redação do item abaixo):

2. () **ALTERNATIVO:** Que, por possuir 100 (cem) ou menos empregados em seus quadros, está legalmente dispensada do cumprimento dos percentuais de reserva de vagas de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, guardando, contudo, plena conformidade com as demais diretrizes de acessibilidade e proteção ao trabalhador PCD.

[Localidade da Empresa], ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo: [Nome]

CPF nº: [Inserir CPF]



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E EXEQUÍVEL DE CUSTOS

À Agente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e Administração, neste ato representada pelo senhor, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro

CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

_____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;

b)Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;

c)Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não nesta licitação;

d)Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer naturezas, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;

e)Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.

f)Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.

g)Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br



ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

À Agente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em Contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no Edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromissos objeto do referido credenciamento que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Vermelho Novo

Local e Data _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Câmara Municipal de Vermelho Novo, MG.

A/C Agente de Contratação

Referência: INEXIGIBILIDADE 002/2026

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data _____, de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro

CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

Assinatura do representante legal da Licitante

